

LEI Nº 1.288/90

"CONCEDE REPOSIÇÃO SALARIAL"

O Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

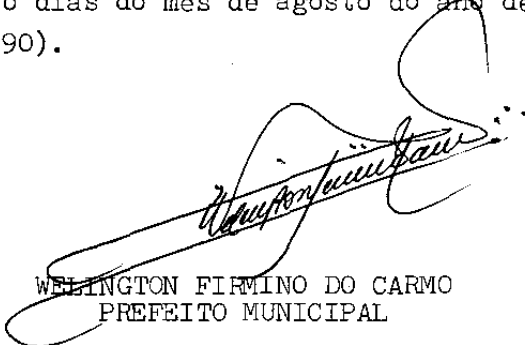
Art.1º)-Fica concedido a todos os servidores municipais, estatutários e celetistas, aposentados e pensionistas a reposição salarial de 30% (trinta por cento), calculada sobre os a tuais vencimentos, salários, proventos e pensões.

Parágrafo Único:A reposição salarial é concedida para compensar as perdas salariais dos meses de maio, junho e julho, do corrente ano, face à inflação do período.

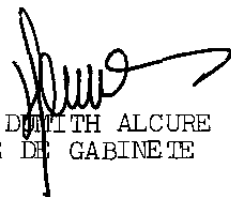
Art.2º)-Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º (primeiro) de agosto de 1990.

Art.3º)-Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e noventa(28.08.90).


WELLINGTON FIRMINO DO CARMO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria de Gabinete aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e noventa(28.8.90) e publicado no jornal nº. 87.


HERON DUTILH ALCURE
CHEFE DE GABINETE